



XI Encontro de Pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Educação: Currículo

Currículo: tempos, espaços e contextos

29 e 30 de outubro de 2013



EDUCAÇÃO PARA TODOS: POSSIBILIDADES DE OBJETIVAÇÃO NA SOCIEDADE DE CLASSES

Setembro/ 2013

Eixo temático: Políticas Públicas e Reformas Educacionais e Curriculares
Escola de Artes, Ciência e Humanidades – USP

BATISTÃO, Sandra Paula da Silva

professora.sandrapaula@gmail.com

Comunicação Oral. Texto completo.

RESUMO

Em face das crescentes demandas educacionais, este estudo teórico debate a necessidade da implantação de uma escola que seja de fato para “todos”, pois muito tem sido discutido sobre a escola inclusiva como sendo aquela que matricula alunos com deficiência na sala regular de ensino, no entanto, para além desta abordagem procura-se analisar o papel do Estado e das Políticas Públicas de Educação, a função social da escola e suas finalidades. As reflexões apresentadas recebem a contribuição da teoria histórico-cultural evidenciando a importância de se levar em conta a constituição dos sujeitos como ser histórico a favor de uma escola pública de qualidade, apontando que esta escola precisa cumprir sua finalidade, sendo ela, a mediação do conhecimento elaborado historicamente pelo homem, criando assim possibilidades para o desenvolvimento de todos e a transformação da sociedade.

Palavras- chave: Políticas Públicas. Educação. Educação Inclusiva.



INTRODUÇÃO

Este texto problematiza a importância e as finalidades da Educação e também se propõe analisar o papel das Políticas Públicas de Educação frente à necessidade da implantação de uma escola que seja de fato para *todos*.

Desta forma, tem-se como objetivo apresentar e problematizar conceitos e pressupostos relacionados às políticas de Estado em educação, quando, sem a intenção de esgotar o tema organiza-se um conjunto de reflexões sobre a representação do Estado no sistema capitalista, conceitua-se Educação Escolar e problematiza-se também as principais leis que a assegura.

Não se pode ignorar que a Educação é um ato político e sabe-se também que sozinha, a Educação não poderá reverter às mazelas de um sistema seletivo e excludente, como o que se vive em nossa sociedade, mas entende-se que um ensino de qualidade poderá criar possibilidades de contribuição para a transformação dos sujeitos e da sociedade pela mediação da produção cultural elaborada historicamente pelo próprio homem.

Este texto, portanto, recebe a contribuição da teoria histórico-cultural e evidencia a importância de se levar em conta, a constituição dos sujeitos como seres históricos, a luta pela escola pública de qualidade, apontando que esta escola precisa cumprir sua finalidade, sendo ela, a mediação do conhecimento elaborado historicamente pelo homem, criando assim possibilidades para o desenvolvimento dos sujeitos e para a transformação da sociedade.

Não é de interesse, neste momento, fazer um levantamento histórico sobre o Estado e sobre as políticas educacionais brasileiras, nem mesmo explicitar os fundamentos históricos da educação em geral, mas pelo objeto do estudo, tem-se a intenção de anunciar os princípios da educação inclusiva, assim como relacioná-los ao conceito de Estado anunciando os desdobramentos no campo das políticas públicas de inclusão no campo da educação escolar.



ESCOLA E DIVERSIDADE: por uma educação de qualidade para “Todos”

Ao problematizar ações implementadas pelas políticas públicas de educação na perspectiva da educação inclusiva é preciso anunciar alguns aspectos da educação brasileira nas últimas décadas de forma que este estudo possa contribuir para o aprofundamento do debate sobre concepções de Estado e de Políticas Públicas de Educação.

Sabe-se que atualmente, há preocupações frente ao acesso do sujeito com deficiência no contexto escolar. Este aluno, pelas condições da dimensão primária da sua deficiência sinaliza necessidades específicas que atendam sua demanda, no entanto, da mesma forma entende-se que os alunos com dificuldades de aprendizagem também apresentam necessidades educativas específicas.

Nesta perspectiva, recorre-se a Mantoan (2001, p.59) quando declara que a “abertura das escolas às diferenças, depende da educação fundamental estar centrada na criança, ou melhor, na aprendizagem, que torna imprescindível uma abordagem evolutiva e progressista do processo de ensino” e dessa forma, entende-se que o processo de inclusão educacional de *todos* os alunos, requer das políticas públicas e dos profissionais da educação um olhar investigativo e apurado para as diferentes formas de ensinar e de aprender, pautados na garantia dos direitos delineados pelo tripé da educação: acesso, qualidade e permanência.

No aprofundamento deste tema reporta-se às reflexões propostas por Florestan Fernandes (1979) quando este aponta para a importância do papel do Estado colocando que este, deveria empenhar-se em construir um sistema educacional comprometido com a tarefa de preparar o homem para a vida, afirmando que:

A função educativa da escola, no meio social brasileiro – e em particular a escola primária - não se restringe à instrução propriamente dita. Ela é muito mais ampla. Pois, por causa de condições e de fatores especiais, quando a escola não consegue transmitir certos conhecimentos, que em outras sociedades se propagam no seio da família ou de outros grupos sociais, esses conhecimentos ou não são difundidos ou precisam ser adquiridos através de penosos esforços individuais, nem sempre bem orientados. (FERNANDES, 1979, p. 110-111).

É possível identificar através das reflexões propostas pelo autor o quanto acreditava no poder transformador da educação, quando em Campanha em Defesa da Escola Pública, iniciada em finais da década de 1950, posicionou-se propondo pensar o ensino público laico, gratuito e de qualidade como direito incontestável do cidadão brasileiro sendo que esta garantia a um ensino público de qualidade só poderia se viabilizar através da atuação do Estado. Mas em que medida esta atuação se objetiva na sociedade contemporânea?

Na tentativa de contribuição frente a esta e outras questões propostas neste texto, surge a necessidade de analisar o que vem a ser Estado, qual seu papel e como ele se manifesta nas diferentes formas e segmentos da sociedade.

Na sociedade capitalista, sabe-se que o Estado está a serviço da burguesia, ou seja, trabalha a favor dos interesses da classe dominante e neste sentido busca-se a contribuição de Décio Saes ao afirmar que:

Para Marx e Engels, existe, portanto uma correlação entre a exploração do trabalho de uns homens por outros e um elenco de atividades, distintas do próprio processo de exploração, destinadas a assegurar a continuidade dessa relação de exploração. Se uma coletividade se acha dividida em classes sociais antagônicas (exploradora e explorada), deve ali existir um complexo de atividades, distintas das atividades de produção, destinadas a preservar esse estado de coisas; vale dizer, a assegurar a continuidade da divisão da coletividade em classe social exploradora e classe social explorada. A esse complexo de atividades, Marx e Engels chamam de Estado. (SAES, 1987, p. 11).

Em síntese, pode-se dizer que o Estado é uma instituição organizada social, jurídica e politicamente que ocupa um território. Na busca pela compreensão do que significa esta instituição, não se pode deixar de problematizar seu poder através do exercício dos diferentes segmentos representados por ele tais como saúde, previdência, moradia, educação entre outros.

É importante ressaltar que para a análise proposta neste estudo, analisa-se o papel do Estado, problematizando exclusivamente o eixo educacional uma vez que diante da desigualdade social, entende-se que o sistema, no que se refere à formação dos seus sujeitos, (professor e aluno), reproduz a desigualdade distanciando a todos do

conhecimento científico e político. Essa reflexão é fundamentada em Saviani, quando afirma que:

[...] a escola é determinada socialmente; a sociedade em que vivemos, fundada no modo capitalista, é dividida em classes com interesses opostos; portanto a escola sofre a determinação do conflito de interesses que caracteriza a sociedade. (SAVIANI, 1982, p. 35).

Ao propor a retomada do contexto histórico e a análise de sua constituição, entende-se que o Estado, desde seu surgimento representa o poder. Desta forma, é através do Estado que as sociedades com suas demandas cada vez mais complexas buscam regular e coordenar sua ação social e econômica e nesse alinhamento, sabe-se que o Estado se mantém sendo uma instituição que provê a reprodução da desigualdade social na medida em que se distancia de ser uma instituição que assegure e garanta o acesso aos direitos dos seus cidadãos. Segundo Anibal Ponce, o Estado é:

Uma organização para governar os explorados, que se destacou da sociedade humana, e, aos poucos, diferenciou-se dela. Supõe a existência de um grupo especial de homens, os políticos, unicamente ocupados em governar, que se utilizam, para isso, de um organismo concebido para a subordinação da vontade de outrem, pela violência; este organismo compreende a política, o exército permanente, as prisões, os tribunais; é preciso acrescentar ainda os órgãos de pressão ideológica; o ensino, a imprensa, o rádio etc. Em resumo, o Estado não existiu sempre; o organismo do Estado não aparece senão no momento em que surge na sociedade a divisão em classes antagônicas, a exploração de classe. (PONCE, 1963, p.290).

O momento histórico atual evidencia a constituição de um Estado que se mantém não só regulamentando a vida social, mas, sobretudo, segue regulamentando a vida do indivíduo, exercendo o seu poder como controlador em conformidade com os interesses da classe dominante.

É possível entender essa atuação do Estado ao resgatar que, há algumas décadas atrás, vivia-se sob o regime de uma ditadura que extraiu dos sujeitos a condição de partícipes do processo político e hoje, diante da tentativa de construção de um movimento democrático, esses, sinalizam pouca eficiência para este exercício. Tal fato, potencializa a atuação do Estado frente a manutenção do sistema de classes, o que constata sua eficiência, pois este segue garantindo o acesso aos bens comuns, apenas àqueles que fazem parte da classe dominante.



Diante das desigualdades sociais, é preciso questionar e problematizar o cumprimento do papel do Estado no que se refere às demandas educacionais, pois se há a pretensão de salientar a importância da escola e da educação a favor do processo de transformação do indivíduo e da sociedade, não se pode esquivar de uma análise crítica de todo o sistema. Obviamente tem-se clareza de que as questões que entram no processo transitam pela sua estrutura, financiamento e concepções. Mas, sobretudo, os entraves se dão a partir das ideologias, que estão a favor da classe dominante como convém retomar a partir de Poulantzas (2000, p. 53) quando este afirma que “é no Estado capitalista que a relação orgânica entre trabalho intelectual e dominação política, entre saber e poder se efetua de maneira mais acabada”.

Os investimentos insuficientes, associados à descontinuidade das políticas públicas educacionais, conferiram à educação uma condição de desqualificação frente à apropriação do conhecimento.

Sabe-se que muitas são as mazelas no campo educacional como os baixos salários, situações precárias dos equipamentos públicos, salas superlotadas e a superficialidade acadêmica na qual são formados os professores, sendo que este cenário vem se fortalecendo, pois segundo Mantoan:

Nosso ensino escolar deixa a desejar e todo mundo concorda com isto. Mas como fazer para aperfeiçoá-lo? Certas soluções parecem evidentes, embora difíceis de concretizar em salas de aula. Certamente, de um dia para o outro – e sem que para tanto se desenvolvam tantas pesquisas – as escolas do mundo inteiro poderiam ser mais acolhedoras e abertas para todos se as crianças estivessem bem alimentadas, se morassem em boas casas e se os pais tivessem trabalho e se elas mesmas e suas famílias fossem respeitadas nas escolas e em todas as partes. Com isto queremos dizer que a eliminação das barreiras que impedem as crianças de serem bem recebidas na escola é mais que um problema pedagógico, social e cultural. Referimo-nos a uma questão maior, conjuntural, que nos faz entender que certas soluções, embora conhecidas, fogem-nos ainda. (MANTOAN, 2001, p.109).

É evidente que a crise da educação junto aos que estão diretamente envolvidos nela, passa pelas condições expostas acima, no entanto buscando contribuir com as reflexões, não se pode permitir que o mapeamento desta crise fique limitado a isso, pois um aspecto fragilizador deste sistema precisa ser apontado e problematizado, sendo ele a manifestação do processo de “alienação” instituído historicamente na



sociedade. Mas, em busca de respostas a esta problemática questiona-se: de que forma a educação pode contribuir para a superação deste sistema?

A educação pode e deve recorrer à história construída pelo próprio homem na intenção de que este, num processo de análise e apropriação da própria cultura, possa se fortalecer e vislumbrar as possibilidades de participação política objetivando minimizar as amarras do sistema. Esta análise vai ao encontro da colocação de Bernardes (2010) quando a autora reafirma a importância da educação na formação do processo de humanização dos sujeitos e salienta ser necessário entender que:

A educação como mediação no processo de emancipação humana pressupõe a compreensão de que o homem se constitui, dialeticamente, a partir de atividades humanas que se objetivam pelo processo de comunicação nas relações interpessoais, entre sujeitos com diferentes níveis de domínio da cultura, entendida como produção histórica elaborada pelo conjunto dos homens, e que tem como finalidade a promoção do humano no homem. (BERNARDES, 2010, p. 293).

Sabe-se que sozinha a educação não poderá reverter às mazelas do sistema classista, seletivo e excludente como o que rege a organização de nossa sociedade, mas, pela perspectiva histórico-cultural, entende-se que a educação pode criar possibilidades de contribuição para a transformação da sociedade pela mediação da produção material e ideal elaborada pelo conjunto dos homens. Em conformidade com Vázquez (2011, p. 297) considera-se que “o proletariado só pode libertar-se ao adquirir consciência de sua exploração, assim como da necessidade de desenvolver uma práxis revolucionária para eliminá-la”, só sendo possível este exercício, a partir do domínio do conhecimento.

No entanto, o que é contemplado no contexto escolar não vai ao encontro de uma ação educacional que objetive a apropriação do conhecimento científico, pois o fato é que, as políticas de Estado no campo da educação (na tentativa de afirmar que o “acesso” à escola é o passo determinante para a democratização de ensino) de maneira sutil, desviam a atenção da população do seu real dever e exercício em prol dos interesses capitalistas, pois como já colocado não basta somente ter o acesso; é necessário que os alunos possam usufruir da escola tendo acesso ao ensino de qualidade.



Nesta perspectiva, problematizar educação é reconhecer sua importância para o processo de emancipação dos sujeitos. No entanto, ao entrar em contato com os sujeitos nas escolas e as relações instituídas entre estes e o conhecimento, é possível observar que uma visão mecânica de educação conduz à desconexão dos elementos que as constitui. Duarte prossegue alertando:

[...] afirmamos a necessidade de a prática pedagógica escolar produzir nos indivíduos necessidades não cotidianas, como por exemplo, a necessidade de teorização científica, da reflexão filosófica, da configuração artística da realidade, da análise política, não estamos afirmando que tais necessidades surgirão do nada ou se apresentarão como inteiramente estranhas ao pensamento cotidiano. Estamos sim afirmando que deve haver um processo dialético de superação por incorporação. A fantasia do cotidiano não se transforma em arte espontaneamente, mas sim pelo contato com a arte produzida socialmente. (DUARTE, 2007, p. 60).

Entende-se dessa maneira, a importância e necessidade da democratização do ensino por intermédio da educação básica, pois se sabe que não é possível uma escola se tornar um espaço educativo ideal, se não se permitir discutir a diversidade cultural do seu país e do próprio sistema, da qual faz parte. Charlot compõe com esta reflexão sinalizando que:

A escola primária e quase toda a escola secundária, difundem apenas poucos conhecimentos científicos socialmente úteis [...] A mira cultural deve ser prioritariamente social. Mas deve integrar, e não negligenciar, o saber, a atividade física, a atividade estética, o trabalho manual, o estímulo à expressão e à pesquisa matemática, que são outros modos humanos e sociais de existência, de compreensão do mundo e de transformação deste mundo. (CHARLOT, 1986, p. 294).

Convém retomar que entende-se o homem como sendo sujeito histórico e sendo assim, indica-se a necessidade da condução da atenção para o fato de que este se humaniza na medida em que suas potencialidades são desenvolvidas e este processo se intensifica a partir da educação, daí a importância da escola. Importância e necessidade, pois enquanto cultura, segundo Paro (2010, p. 26) “o conteúdo da escola é a própria cultura humana”, o que a faz ser capaz de capacitar o homem a tornar-se história pela sua condição de sujeito.

Sabe-se que as políticas públicas afetam a escola diretamente, portanto se faz necessário, o compromisso destas políticas com a educação e com a sociedade, pois segundo Freire (1983, p.16) “a primeira condição para que um ser possa assumir um ato comprometido está em ser capaz de agir e refletir” e este circuito só se faz possível por intermédio da apropriação do conhecimento.

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS

Os direitos humanos anunciados na Constituição Federal (BRASIL, 1988) sinalizaram a intenção da construção de uma sociedade justa, livre e igualitária. A Constituição Federal registrou a necessidade de erradicação da pobreza, analfabetismo e a tentativa da redução das desigualdades sociais e do preconceito, no entanto, o panorama atual não é condizente com esta intenção valendo destacar aqui, preocupações referentes ao quadro educacional.

Na tentativa de qualificar esta problematização, é necessário resgatar alguns artigos da Lei de Diretrizes e Bases que estão alinhados à Constituição Federal (BRASIL, 1988) por se tratar de uma lei que especificamente se volta à Educação, quando a mesma, já no 1º artigo, enfatiza a importância da educação em diferentes segmentos como a escola, a família e os espaços de convivência.

No 2º artigo a Lei de Diretrizes e Bases, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, coloca a importância e necessidade de um processo educacional que instrumentalizasse o aluno, favorecendo o seu pleno desenvolvimento para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho. Saviani prossegue mostrando que quanto aos princípios e fins da educação o texto da LDB limita-se:

Praticamente, a repetir os artigos 205 e 206 da Constituição Federal, com alguma adaptação redacional e acrescentando, em consonância com o conceito de educação do artigo primeiro e seu parágrafo segundo, os princípios da ‘valorização da experiência extra – escolar’ e ‘vinculação entre educação escolar, trabalho e as práticas sociais’. (SAVIANI, 2006, p. 202).

Cabe aqui retomar que obviamente entende-se que esta intenção encontra-se registrada, porém não concretizada, pois, como já colocado anteriormente, a estrutura

social, política e econômica não permite que o processo educativo cumpra sua finalidade, pois segundo Saviani (1986, p. 31), “enquanto aparelho ideológico, a escola cumpre duas funções básicas: contribui para a força de trabalho e para a inculcação da ideologia burguesa”.

Do artigo 1º ao 20º, a LDB apresenta de modo geral as diretrizes que tratam da estrutura da organização educacional assim como coloca as normas e regimentos quanto ao seu funcionamento, sendo necessário acrescentar que Saviani, ao problematizar a LDB propõe pensar que:

[...] a lei, ainda que pareça paradoxal, é mais indicativa do que prescritiva. Trata-se, como se observou, de uma ‘lei minimalista’, que deixa muita coisa em aberto, aparentemente para viabilizar as ações do MEC cujo papel é reforçado em face das atribuições que a lei confere à União nos termos do parágrafo primeiro do artigo oitavo e dos nove incisos e três parágrafos do artigo nono, concentrando aí as tarefas de coordenação da política educacional e a articulação dos diferentes níveis e sistemas de ensino com funções normativas, redistributivas e supletivas; a definição de competências e diretrizes para nortear os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio; e a avaliação do rendimento das escolas de todos os níveis de ensino. (SAVIANI, 2006, p. 226).

Não restam dúvidas que a LDB é uma lei mais indicativa do que prescritiva, como declarou Saviani, pois a mesma, nas entrelinhas da sua redação, evidencia a intenção de viabilizar ações que possam estar a serviço da manutenção do que está instituído. Segundo o autor, o embate se pôs no processo de tramitação da Lei e está repostado no encaminhamento de sua implantação e prossegue sua análise mostrando que:

Os que se identificam com a forma social atualmente existente procurarão responder às questões postas pela implantação da nova legislação educacional na direção da consolidação do *status quo*, evitando mudanças ou incorporando aquelas inovações que concorrem para esse objetivo. De outro lado, os que visam à transformação da ordem existente, se empenharão no encaminhamento das questões educacionais em sintonia com as necessidades de transformação. (SAVIANI, 2006, p. 238).

Sabe-se que toda legislação é fruto de interesses e que há acordos e alianças políticas envolvidas no seu processo de construção. Então é válido colocar que uma lei

não é uma diretriz infalível e abstrata a partir da qual todo o contexto real vai ser ordenado. Não se pode também, desconsiderar que esta lei reflete os usos e costumes da sociedade que a produziu e que esta orienta a prática social no sentido de possibilitar seu controle e sua regulação. Com a LDB, não é diferente, conforme aponta Saviani:

Segue-se, pois, que, de modo especial em face de uma lei que deixou muita coisa em aberto, os seus limites, expressos predominantemente na forma de omissões, podem se converter na abertura de novas perspectivas para a educação brasileira. A realização dessa possibilidade, contudo, está na dependência da capacidade de mobilização e de ação das forças identificadas com a necessária transformação da nossa organização escolar tendo em vista a construção de um sistema nacional de educação que garanta a todos o acesso e conclusão da educação básica. (SAVIANI, 2006, p.227).

Por estar alertando e defendendo a importância de uma escola de qualidade para todos, destaca-se na LDB um trecho que evidencia a omissão do Estado quando as orientações para o atendimento às pessoas com deficiência são extremamente indicativas, não prescrevendo de fato o formato do serviço e suas especificações como pode ser analisado a seguir na redação do artigo 58:

Art.58

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (SAVIANI, 2006, p. 180).

Uma vez que se busca abordar as diretrizes da LDB, cabe aqui colocar, em acordo com Saviani (2006), que as brechas desta lei conduziram os sistemas à adoção de diferentes formatos de atendimento. Especificamente no artigo 58, as brechas permitiram interpretações distintas frente às demandas dos alunos com deficiência quando os modos de interpretação conduziram os governos locais a optarem pelo formato do atendimento oferecido às pessoas com deficiência, de acordo com seus



interesses e concepções. Nessa condução reflexiva aponta-se o formato equivocado frente ao atendimento às pessoas com deficiência quando muitos alunos permaneceram em escolas especiais. Mas e quanto aos demais? Contraditoriamente, na medida em que se tenta especializar uma parte da educação, dissolvendo assim o aspecto educacional como um todo, a lei permite a minimização do conhecimento e este de forma fragmentada é apresentado aos sujeitos.

Esta inquietação se intensifica, pois se sabe que o acesso à Educação é um direito humano inquestionável, entendendo que na Constituição, educação refere-se àquela que visa o pleno desenvolvimento humano e o seu preparo para o exercício da cidadania (BRASIL, 1988, art. 205) fato que reforça a necessidade de investimentos na formação de professores que estarão mediando o processo de conhecimento de todos os alunos que se apresentam à escola independente de serem alunos com ou sem deficiência.

Ressaltando o fato de que o acesso à Educação é um direito inquestionável, busca-se Saviani (2003, p. 103) ao afirmar que “já não é possível compreender a educação sem a escola, pois é nela que se dá a forma dominante de educação” e desta maneira é necessário olhar para o contexto escolar analisando as relações dinâmicas que ali se estabelecem procurando compreender os seus desdobramentos, historicamente. Partindo desta perspectiva, conceituar e problematizar a escola no foco da diversidade se dá de maneira complexa, mas é necessário fazê-lo, pois se encontra nas entrelinhas das leis, brechas que ao longo de décadas, vão permitindo que a escola se reformule sem que sua função social seja evidenciada e qualificada. Sobre esse aspecto, Saviani conduz considerar que:

Decorre daí a exigência de se desbastar o cipoal das diferentes visões de educação que por vezes se enredam, dificultando a fixação do que é essencial. Por conseguinte, o que em si mesmo é relativamente simples acaba exigindo uma certa atenção, um certo cuidado, um estudo mais detido do conjunto das questões educacionais, a fim de que possamos fixar com clareza os alvos a atingir e tomar as providências cabíveis para torná-los realidade. (SAVIANI, 2003, p. 158).

Quando chamamos a atenção para as lacunas existentes na LDB, principalmente nos artigos que se referem ao processo educacional para as pessoas com deficiência, vamos entendendo que as diretrizes para a implantação dos serviços não



sinalizam mudanças substanciais, ao contrário evidencia-se os interesses políticos advindos de um processo onde o ensino e a aprendizagem ainda não são colocados como eixos centrais das articulações.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Ao reportar-se à escola a ao direito à educação, inicia-se um debate que se faz necessário: não é qualquer tipo de acesso à educação que atende o princípio posto na Constituição Federal (1988). E é deste direito, norteado pelos princípios de qualidade e equiparação de oportunidades que este estudo trata quando coloca a importância da escola enquanto espaço oficial do conhecimento para as pessoas com deficiência, dificuldades de aprendizagem ou outros; direito do quais todos são titulares.

O princípio ético-político, a definição de diretrizes e os programas precisam atentar para as mudanças necessárias no âmbito do atendimento a todos os alunos, pois a divergência de concepções e práticas sinalizam a urgente necessidade de ruptura com o que está instituído e nesta direção, Mendes considera que:

No contexto da educação, o termo inclusão admite, atualmente, significados diversos. Para quem não deseja mudança, ele equivale ao que já existe. Para aqueles que desejam mais, ele significa uma reorganização fundamental do sistema educacional. Enfim, sob a bandeira da inclusão estão práticas e pressupostos bastante distintos, o que garante um consenso apenas aparente e acomoda diferentes posições que, na prática, são extremamente divergentes.(MENDES, 2002, p. 17).

Portanto, este estudo defende a implantação de uma política pública que se direcione a construção de uma escola única que possa cumprir sua função social se comprometendo com o acesso, a permanência e a qualidade de ensino a todos os sujeitos que a ela se apresentam. Inclui-se nesta proposição indistintamente todos os alunos, com deficiência ou não acreditando que este texto pode contribuir com as reflexões na medida em que propõe pensar os aspectos éticos da educação e sua função social ao indicar a importância do fortalecimento do debate e a necessidade da problematização do tema, questionando: o debate deve se direcionar na busca por



respostas sobre a educação inclusiva ou sobre a necessidade de um processo de educação de qualidade para todos?

REFERÊNCIAS

BERNARDES, Maria Eliza M. A educação como mediação na teoria histórico-cultural: compromisso ético e político no processo de emancipação humana, **Revista Psicologia Política** v. 10, n. 20, p.293-296, jul./dez.2010.

CHARLOT, Bernard. **A mistificação pedagógica**: realidades sociais e processos ideológicos na teoria da educação. Cidade: Guanabara, 1986.

DUARTE, Newton. **Educação escolar, teoria do cotidiano e a escola de Vygotski**. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

FREIRE, P. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FERNANDES, Florestan. **Mudanças sociais no Brasil**. São Paulo: Difel, 1979.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. São Paulo: Paz e Terra, 1985.

MANTOAN, Maria T. Eglér (Org.). **Pensando e fazendo educação de qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Desafios atuais na formação do professor de educação especial. **Revista Integração**. MEC/SEESP, ano 14, n. 24, p.12 – 17, 2002.

PARO, Vitor. **Educação como exercício de poder**: crítica ao senso comum em educação. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PONCE, Anibal. **Educação e luta de classes**. São Paulo: Fulgor, 1963.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SAVIANI, Demerval. **A nova lei da educação**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

_____. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica. 2 ed. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1982.

SAES, Décio. **Democracia**. São Paulo. Ática, 1987.

VÁZQUEZ, Adolfo S. **Filosofia da práxis**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.